



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2017

Inexigibilidade nº 002/2017

CREDOR: ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ nº 08.151.884/0001-97

OBJETO: Despesa com fornecimento de Água Potável. BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

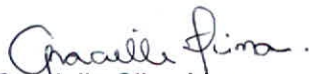
JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 0021/2016-CMS de 14/06/2016, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesa com fornecimento de água potável

Sendo a autarquia municipal ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL a única fornecedora de água potável em todo o município de Sarandi-PR, gerando, assim, a inviabilidade da competição, atendendo ao disposto pelo artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, decidimos pela inexigibilidade da licitação para o fornecimento de água própria para o consumo ao prédio da Câmara Municipal de Sarandi durante o exercício de 2017, mediante devida ratificação do Presidente da Câmara observada no corpo do processo, através da Autorização de Abertura.

O valor apurado para o ano, através da observação do consumo médio desta unidade, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser desembolsado mensalmente conforme uso, pago através das faturas mensais emitidas pela autarquia.

Sarandi (Pr), 11 de janeiro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


Daniel Chiaramonte Ferreira
Secretário


Lorhan Henrique Costa
Membro

